

PARECER Nº 1622/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 231/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/SP, a Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN/SP, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/SP, e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD/SP, e dá outras providências.

A propositura estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, composta pelos seguintes órgãos:

- * Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON/SP;
- * Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/SP;
- * Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN/SP.

Os órgãos acima poderão manter convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades no âmbito de suas respectivas competências.

Os órgãos federais, estaduais, municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor também integrarão o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

O projeto de lei pretende ainda instituir o fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD/SP, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a municipalização do sistema de defesa do consumidor é fundamental para o sucesso da atuação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, uma vez que a cidade de São Paulo, pela sua importância econômica e pela quantidade de pessoas que aqui vivem, exige atenção especial para as situações relativas às relações de consumo.

Os municípios precisam de um atendimento mais próximo e rápido, especialmente para os casos que envolvam riscos à saúde e à vida do cidadão, os casos de prestação de serviços essenciais, entre outros. Nesse sentido, os PROCONS municipais proporcionam ganhos significativos em agilidade, possibilitando pronta interação com os demais órgãos e instituições locais, como entidades civis e Ministério Público, viabilizando canais de comunicações especializados e dedicados para o uso dos cidadãos.

A criação de um órgão para defesa dos consumidores no âmbito municipal é, portanto, fundamental para o contínuo exercício da cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Tendo em vista a relevância do projeto que visa instituir órgão de defesa do consumidor em âmbito municipal, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 31/10/2012

Aurélio Nomura (PSDB)

Goulart (PSD) – Relator

Oliveira (PSD)

Ricardo Teixeira (PV)

Senival Moura (PT)